



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15.265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01

e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI N.º 702, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BENS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar cessão de uso à Companhia e 1º GP/PM - Zacarias, dos bens permanentes abaixo relacionados:

PLACA DE PATRIMÔNIO	ITEM
424	01 - Geladeira Brastemp 320 litros
2914	01 - Televisão LG
916	01 - Fogão duas Bocas
2998	01 - Bebedouro
2794/2795/2796	03 - Aparelho telefônico
1799/1800	02 - Beliche de aço

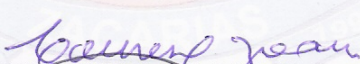
§ 1º - A cessão de que trata este artigo é feita a título gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 2º - Após sancionamento desta Lei fica o setor correspondente proceder às respectivas anotações no cadastro de patrimônio do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

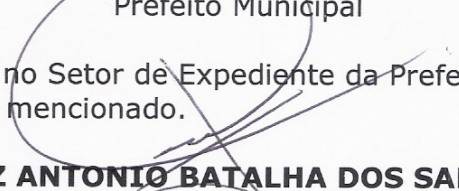
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatoze (14) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e oito (2008).


LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS

Responsável pelo Expediente